



## ORDEM DE COMPRAS - SERVIÇOS

|   |   |  |
|---|---|--|
| Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS<br>End: Rua T-14, nº 249<br>Cep: 74230-130<br>Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)<br>CNPJ: 02.106.664/0001-65<br>Site: www.ovg.org.br | Insc. Mun.: Isento<br>Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957 | Número: 134/2024<br>Emissão: 01/08/2024<br>Processo: 202400058003792 |
|---|---|--|

Setor Requisitante: GERÊNCIA DE VOLUNTARIADO E PARCERIAS SOCIAIS (GVPS)

|   |  |   |
|---|--|---|
| FORNECEDOR<br>Nome: JULIANA MARTINS BIANCHI PERES - (Maria Crisina e banda)<br>Fone: (62) 3287 4849<br>End: Rua 226 SN QUADRA 45 LOTE 15<br>Bairro: SETOR LESTE VILA NOVA | Contato: Juliana<br>E-mail: julianabianchi87@gmail.com<br>Nº SN<br>Cidade: GOIANIA | CNPJ: 43.431.007/0001-70<br>CEP: 74.645-180<br>Estado: GO |
|---|--|---|

DADOS BANCÁRIOS: Banco : 077 (INTER) AGÊNCIA: 0001 CONTA: 16717613-7

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL  |
|------|--|-------|--------|--------------|--------------|
| 1    | Show musical com banda composta por, no mínimo, 4 (quatro) músicos e 1 (um) cantor(a)/vocalista, com duração mínima de 3 (três) horas, no dia 25/08/2024, a partir das 08 (oito) horas | serv  | 1      | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 |

|                    |                |              |
|--------------------|----------------|--------------|
| Valor por extenso: | Nove mil reais | R\$ 9.000,00 |
|--------------------|----------------|--------------|

|                  |   |
|------------------|---|
| Cond. Pagamento: | O pagamento será efetuado através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias após realização dos serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG. |
|------------------|---|

|                           |   |
|---------------------------|---|
| Prazo e Local de Entrega: | O show deverá ser executado no Trio Elétrico disponibilizado pela contratante, que deverá fazer o percurso mínimo de 5.2 km entre a Sede da OVG, localizado na Rua T-14, nº 249, no Setor Bueno, e a Praça Pedro Ludovico Teixeira, no Centro de Goiânia-GO, a ser realizado no dia 25 de agosto de 2024 (domingo), a partir das 08 (oito) horas. |
|---------------------------|---|

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

### Especificações:

O Show musical deverá ser eclético, podendo conter vários estilos musicais, incluindo axé, conforme deliberação da contratante, com duração mínima de 3 (três) horas. Os serviços serão prestados de forma única, visando suprir as particularidades do evento "2ª Caminhada do Bem" da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, no dia 25 de agosto de 2024. O repertório deverá ser apresentado a contratada para aprovação e retirada de taxas de ECAD de direitos autorais, com, no mínimo, 7 (sete) dias úteis da data que antecede o evento. A pontualidade da contratada nos locais e horários estabelecidos é irreversível, conforme horário previsto no presente Termo e combinado entre as partes, de modo em que não prejudique o cronograma do evento. A apresentação deverá ser realizada durante todo o percurso, devendo ser finalizado no momento da chegada ao destino final da caminhada. A montagem dos equipamentos deverá ocorrer na data do evento, com no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência, na Sede da OVG, e a retirada deverá ocorrer no mesmo dia, após o encerramento da apresentação, na Praça Pedro Ludovico Teixeira. A testagem dos equipamentos/instrumentos deverá ser realizada antes do início do evento, sendo vedada qualquer perturbação do sossego antes deste horário. O transporte, a entrega e carga/descarga do serviço nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Após o evento, a Contratada será responsável pelo recolhimento de todo o seu material, equipamentos e lixo gerado durante a execução do serviço.

O show deverá ser executado no Trio Elétrico disponibilizado pela contratante, que deverá fazer o percurso mínimo de 5.2 km entre a Sede da OVG, localizado na Rua T-14, nº 249, no Setor Bueno, e a Praça Pedro Ludovico Teixeira, no Centro de Goiânia-GO, a ser realizado no dia 25 de agosto de 2024 (domingo), a partir das 08 (oito) horas.

A pontualidade da contratada nos locais e horários estabelecidos é irreversível, conforme horário previsto no presente Termo e combinado entre as partes, de modo em que não prejudique o cronograma do evento;

A apresentação deverá ser realizada durante todo o percurso, devendo ser finalizado no momento da chegada ao destino final da caminhada.

O serviço deverá ser de primeira qualidade, com disponibilização pela Contratada, de materiais próprios para a realização da referida prestação de serviços

A montagem dos equipamentos deverá ocorrer na data do evento, com no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência, na Sede da OVG, e a retirada deverá ocorrer no mesmo dia, após o encerramento da apresentação, na Praça Pedro Ludovico Teixeira.

A testagem dos equipamentos/instrumentos deverá ser realizada antes do início do evento, sendo vedada qualquer perturbação do sossego antes deste horário.

O transporte, a entrega e carga/descarga do serviço nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente

Após o evento, a Contratada será responsável pelo recolhimento de todo o seu material, equipamentos e do lixo gerado durante a execução do serviço.

Os produtos que acompanham a presente prestação de serviços deverão ter boa procedência de acordo com suas especificidades, ser transportados de forma que não apresente atrasos, falhas técnicas, defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de apresentação ou quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

Verificando-se defeito(s) e/ou impossibilidade na execução dos serviços, a empresa será notificada para sanar, a qualquer tempo, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

Os materiais, vestuários dos artistas e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/funcionalidade, sob pena de não recebimento do serviço.

A vestimenta utilizada pelo(a) artista e músicos durante a apresentação deve seguir os seguintes critérios de boa apresentação, conforto e decoro, conforme o tema do evento (Caminhada do Bem);

Fica autorizado o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e falas, em documentos e meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais da Organização das Voluntárias de Goiás e seus parceiros, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno.

A presente autorização é concedida a título de contratação e pode ser utilizada em material de vídeo, fotos e documentos divulgados pela OVG;

A autorização abrangendo o uso da imagem do profissional em todo território nacional, das seguintes formas:

site oficial e de parceiros;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada. Fornecer todos os instrumentos, materiais e pessoal necessários para a montagem, execução e desmontagem do escopo ora licitado. Respeitar e fazer respeitar, sob penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos. Fica vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa/profissional que não possua capacidade técnica e profissional para executar os serviços, colocando em risco a qualidade do serviço contratado e a imagem do evento. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**DA GARANTIA :** A contratada deverá fornecer garantia legal do serviço.

**DAS PENALIDADES :** O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento;

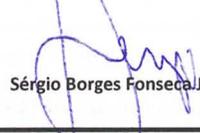
Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

**Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gerência de Voluntariado e Parcerias Sociais – GVPS, telefone: (62)3201-9414 - INGRID OU NATALIÉ**

**Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

**Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a nota fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidas, caso contrário serão retidos e recolhidos.**

**Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.**

| Diretora Geral   | Diretor Administrativo e Financeiro   | Recibo/CONTRATADO |
|--|---|-------------------|
| <br>Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado | <br>Sérgio Borges Fonseca Júnior |                   |